GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

PROCESSO Nº 2023-78HLS

105º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2021

CENTÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e o **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.605/0001- 96, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, representada legalmente por seu Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC, Sr. **HEBER DE SOUZA LAUAR**, nomeado por meio do Decreto nº 178-S, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no DIO do dia 04 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 3553167, e a Organização Social **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, doravante denominada **ENTIDADE GESTORA**, com sede na Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 – Soteco – Vila Velha - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.254.082/0019-18, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **SAMIR RESENDE SIVIERO**, conforme atos constitutivos da entidade, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 001/2021, que tem por que tem por objeto para regulamentar ações e serviços de saúde, elaborado conforme o disposto na Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto: manter inalteradas as metas quantitativas, os recursos financeiros e os indicadores de qualidade estabelecidos no 103º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021.

2026-7V0PS1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 13:53 PÁGINA 1 / 4

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DOS RECURSOS

2.1 – Pela prestação dos serviços deste Contrato, os valores a serem repassados no período de 1º a 30 de novembro de 2026, ficam estimados em **R$ 17.798.120,92** (dezessete milhões, setecentos e noventa e oito mil, cento e vinte reais e noventa e dois centavos), para o custeio. A transferência do custeio à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de 01 (uma) parcela, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
	PARCELA VARIÁVEL 10%	**PARCELA FIXA 90%**	**VALOR DA PARCELA MENSAL (R$)**
Novembro/26	1.779.812,09	16.018.308,83	17.798.120,92*

**Valor do 103º TA, peça #3367;*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo, recursos conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184- Manutenção da Rede Hospitalar Própria
UG: 440901
Natureza Despesa: 3.3.50.85.00
Fontes de Recursos: 1500100200 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde e 1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1501000000 - Outros Recursos Não Vinculados, Arrecadados Pela Administração Direta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01/11 a 30/11/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1 – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

2026-7V0PS1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 13:53 PÁGINA 2 / 4

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

HEBER DE SOUZA LAUAR

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC

CONTRATANTE

SAMIR REZENDE SIVIERO

INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualificação Urbana e Ambiental

CONTRATADA

2026-7V0PS1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2026 13:53 PÁGINA 3 / 4

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HEBER DE SOUZA LAUAR
SUBSECRETARIO ESTADO
SSEC - SESA - GOVES
assinado em 29/10/2026 13:53:45 -03:00

SAMIR REZENDE SIVIERO
CIDADÃO
assinado em 29/10/2026 12:45:15 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/10/2026 13:53:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por TONIA CARLA FERNANDES RODRIGUES (ANALISTA DO EXECUTIVO - NECOS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7V0PS1